



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
PATROCÍNIO PARA O 8º FESTIVAL DE BLUES DE JACAREÍ 2022

A Fundação Cultural de Jacareí - “José Maria de Abreu” torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização do 8º Festival de Blues de Jacareí – 2022, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

Local: Parque da Cidade

Dias e horários: 09 (sexta-feira); 10 (sábado) e 11 de Dezembro (domingo) das 17h às 22h.

1. OBJETO E PROJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas que atendam os requisitos deste edital, e o projeto a ser patrocinado é a promoção do 8º Festival de Blues de Jacareí 2022, que em contrapartida, o patrocinador terá exploração comercial e publicitária em conformidade com item 2 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1 Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, previstas a seguir:

2.1.1. COTA 01: Alimentos e bebidas não alcoólicas - até 06 (seis) patrocinadores

PATROCÍNIO	R\$ 800,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1 - Espaço tamanho de até 4x4 metros para exposição e/ou venda de produtos alimentícios, refrigerantes, sucos e água (vedado a venda de cerveja). Poderá ser utilizado tenda, Food Truck ou similar, que ocupe no máximo 4x4 metros. 2 - Direito de expor 1 (um) Banner da empresa de no máximo 2 metros x 50 centímetros no espaço.

2.1.2 – COTA 02: Cerveja Artesanal - até 06 (seis) patrocinadores

PATROCÍNIO	R\$ 1.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1 - Espaço tamanho de até 4x4 metros para exposição e/ou venda exclusivamente de cervejas artesanais. Poderá ser utilizado tenda, Food Truck ou similar, que ocupe no máximo 4x4 metros. 2 - Direito de expor 1 (um) Banner da empresa de no máximo 2 metros x 50 centímetros no espaço.

2.1.3 Não será autorizado utilização maior que 4 metros de profundidade, porém, caso ultrapasse 4 metros de largura, será analisado e, se aprovado, será cobrado um valor adicional de 30% da cota por metro extra utilizado.



2.1.4 Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota, limitado a uma por cota.

2.1.5 Caso não sejam preenchidas as vagas, poderá o Edital ser prorrogado e permitido a participação com mais de uma cota do mesmo ramo.

2.1.6 Tanto as vagas quanto os lugares de ocupação pelos proponentes habilitados, **serão escolhidos mediante sorteio**, a ser realizado em **01 de dezembro de 2022, às 09h, na Sala Mário Lago, Pátio dos Trilhos, Centro**.

3 - DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.1 Insumo de natureza alimentícia e bebidas de acordo com o Edital.

3.1.1 Os interessados em participar deverão apresentar previamente o material a ser vendido, conforme **Anexo I**, devendo os preços serem atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado.

3.2 Colaboradores:

3.2.1 Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

3.3 Adequação do ambiente:

3.3.1 A adequação do Espaço do Festival será de responsabilidade da respectiva organização do “8º Festival de Blues de Jacareí 2022”.

3.4 A adequação nos espaços das cotas de patrocínio, previstos neste Edital, será exclusiva de cada patrocinador em seus respectivos espaços.

3.4.1 As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando utensílios de proteção e equipamentos de EPI's em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes, e seguir todos os protocolos de proteção contra o COVID-19 durante todo o período de permanência no evento.

3.4.2 Ademais, deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>.

3.4.3 Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias.

3.4.4 É vedado a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido à empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.



3.4.5 Por questões de segurança do evento, só serão permitidos botijões que atendam o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.660/02.

3.4.5.1 Toda **PATROCINADORA** deverá manter em seus espaços das cotas de patrocínio, extintor de incêndio devidamente regularizado conforme preceitua a Lei, com placa de identificação.

3.4.6 Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

3.4.7 Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

3.4.8 O descarte dos resíduos sólidos (orgânicos) deverá ocorrer, no mínimo, 02 vezes por dia. E o descarte do material reciclável deverá ser executado como coleta seletiva de lixo, no mínimo 02 vezes por dia.

3.5 Deverão seguir rigorosamente as orientações expedidas pelos bombeiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PODERÃO participar da seleção as empresas públicas e privadas, desde que atendam os requisitos deste edital.

4.2 Que os produtos comercializados estejam devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de controle.

4.3 NÃO PODERÃO, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

4.3.1 Que se apresentarem sob a forma de consórcio;

4.3.2 Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

4.3.3 As condições acima se aplicam também à eventual empresa subcontratada.

4.3.4 Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

4.3.5 Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado à tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I) e, apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do candidato ao Patrocínio;
- d) Em caso do candidato ao Patrocínio não se tratar de entidade privada, ainda deverá apresentar Cópia da Ata de Eleição da Diretoria vigente e comprovante de endereço.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES (AS)

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar o Anexo I e os demais documentos **até às 16h do dia 10 de novembro de 2022**, junto à Fundação Cultural de Jacarehy – Praça Raul Chaves, 110, Centro, Jacareí/SP, CEP: 12.308-011.

6.2 Os critérios de classificação do presente Edital, será por ordem de inscrição, e **os candidatos aptos terão seus nomes divulgados no site da Fundação Cultural de Jacarehy na data de 17 de novembro de 2022.**

6.3 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela Comissão de licitação, o que não implica no reconhecimento da condição de patrocinadora, sendo necessária previamente a comprovação de pagamento, junto com assinatura do contrato de patrocínio.

6.4 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos.

6.4.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.4.2 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso se dará de acordo com item 13.1.1 dos recursos.

6.5 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados habilitados.

6.6 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicado em seu requerimento.

6.7 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado e forem contemplados pelo **sorteio no dia 01 de dezembro de 2022**, de acordo com o item 2.1.6, e **deverão assinar o Contrato de Patrocínio na mesma data e horários do sorteio**, no prédio da Fundação Cultural, desde que apresentem o comprovante de pagamento.

6.8 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, sendo possível a Fundação Cultural de Jacarehy realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato



de Patrocínio.

6.9 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

7.2 A interessada que tiver seu requerimento aprovado e, após a comprovação de pagamento pelo patrocínio, será convocada, conforme o item 6.7, para assinar o contrato de patrocínio (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV) e Declaração de Condições de Contratação (ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1 A formalização do contrato dar-se-á na Fundação Cultural de Jacarehy- JMA.

7.3 Caberá à participante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo, na Fundação Cultural de Jacarehy.

7.4 Quando da contratação, a participante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

8. PRAZO

8.1 O prazo de validade do contrato terá início na data de sua assinatura até 11 de dezembro de 2022, quando ocorrerá o último dia de realização do evento.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

9.1 A Fundação Cultural de Jacarehy poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação.

9.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

9.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação Cultural de Jacarehy dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e



em ações de divulgação do evento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor das cotas, deverá ser efetuado até três dias úteis após a aprovação da proposta, que será informado através de e-mail cadastrado, conforme anexo I.

10.2. O depósito deverá ser identificado e em conta corrente, conforme Anexo II. O comprovante deverá ser encaminhado via e-mail para efetiva confirmação da proposta.

10.3. Verificado o não pagamento do patrocínio até o prazo previsto, o mesmo será informado para que regularize no prazo de mais 01 (um) dias contados a partir do item 10.1, ainda permanecendo o inadimplemento será eliminado de acordo com o item 6.8 deste edital.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação seja efetuada por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento do requerimento.

12.1.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Administração Pública;

12.2. A Administração Pública responderá por escrito às questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência de todos os participantes.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolizado junto à Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

13.1.1. O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação da relação dos habilitados, findo o qual os demais participantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventual impugnação ao recurso, e, após, à Administração Pública terá até 03 (três) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;

13.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do



Decreto Municipal nº 1/2017.

13.2 Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

13.2.1. A impugnação interposta por participante deverá ser por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço já indicado, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

13.2.4 A interposição de impugnação por participante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Pública, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto à Fundação Cultural de Jacarehy de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital e no site da Fundação www.fundacaocultural.com.br

14.3. O veículo oficial de divulgação da Fundação Cultural de Jacarehy será o site da Fundação www.fundacaocultural.com.br e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.

14.3.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas o site da Fundação www.fundacaocultural.com.br.

14.3.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Administração Pública tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

14.4. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

14.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

14.6. A Fundação Cultural de Jacarehy reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Fundação, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

Jacareí, 18 de outubro de 2022.



Prefeitura de Jacaréi
Fundação Cultural de Jacaréi



GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

*Presidente Fundação Cultural de Jacaréi -
" José Maria de Abreu".*



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

(Papel Timbrado Da Empresa, sem emendas ou rasuras, que deverá ser entregue no momento da inscrição)

Formulário de Requerimento para participação no Chamamento Público n.º 016/2022, para captação de patrocínio – 8º Festival de Blues de Jacareí 2022.

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF: CIDADE:
CEP:

TELEFONE: E-MAIL:

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.1. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s) (assinale com X a modalidade escolhida):

() Cota 01 - Alimentos e bebidas não alcoólicas



Descrição do Produto

() Cota 02 - Cerveja Artesanal

Marca do produto	Descrição/ tipo

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

2.3. O interessado deverá especificar a voltagem dos equipamentos que serão utilizados no evento:

Equipamento	Voltagem

2.4. Deverá ser informado o tamanho necessário para a montagem da estrutura.

Estrutura (Food trucks e similares)	Tamanho

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Jacareí, _____ de _____ de 2022.



Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)

ANEXO II

Dados Bancários da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA

O valor será repassado diretamente à FUNDAÇÃO, deverá ser feito até três dias úteis após aprovação da proposta, observando-se as disposições previstas o item 10.1 do edital, sendo que deverá ser apresentado no prédio da Fundação ou por email (juridico@culturajacarei.sp.gov.br) o comprovante de pagamento. O Depósito deverá ser identificado.

Descrição	Valor (R\$)
Cota 1	R\$ 800,00
Cota 2	R\$ 1.000,00

O valor relativo ao pagamento será depositado na conta descrita a seguir :

Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu

CNPJ: 50.457.753/0001-07

Banco Brasil

Agência 0683-1

Conta Corrente nº 84345-8



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXPEDIENTE Nº. 144/FCJ/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JACAREÍ – “JOSÉ MARIA DE ABREU” E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacareí “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado na Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, Sr. **Guilherme Augusto Mendicelli**, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ** e, de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

PATROCINADORA

Nome: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

Classificada em primeiro lugar na cota _____

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado 8º Festival de Blues de Jacareí 2022.

DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA FUNDAÇÃO:

a) Coordenar e operacionalizar o projeto 8º Festival de Blues De Jacareí 2022;

Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12)3951-0710 / 3951-9497 – fundacaocultural.com.br



- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Divulgar o projeto;
- e) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- f) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em pendrive ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- g) Avaliar os resultados do projeto;
- h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- i) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
- b) Observar e cumprir as normas de participação;
- d) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s);
- e) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- f) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 3ª. A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ** irá comprovar, junto ao **PATROCINADORA**, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

Parágrafo Primeiro – O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via email.

Parágrafo Segundo – O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ _____

Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12)3951-0710 / 3951-9497 – fundacaocultural.com.br



(_____). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado diretamente à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** deverá ser feito até três dias úteis após aprovação da proposta, observando-se as disposições previstas neste instrumento, devendo apresentar o comprovante de pagamento até a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: **Banco Brasil Agência 0683-1 Conta Corrente nº 84345-8**

Parágrafo Terceiro - O não pagamento do patrocínio até a data prevista seguirá o disposto no edital item 10.3.

Cláusula 5ª. O recurso financeiro oferecido pela **PATROCINADORA** na cláusula 4ª é o constante do Anexo I desta, de acordo com a respectiva classificação, constante na Ata de Classificação constante às fls. _____ do processo.

Cláusula 6ª. Correrão exclusivamente por conta da(s) **PATROCINADORA(S)** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura até a realização do projeto, mais precisamente no dia 11 de dezembro de 2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 8ª. Recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, aceitar o Recebimento de Patrocínio, dentro do prazo estipulado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada conforme o item 5.9 do edital, dando a oportunidade aos demais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Cláusula 10ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª. O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**:

- a) quando a **PATROCINADORA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) quando a **PATROCINADORA** descumprir os prazos contratuais;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 12ª Na execução do presente contrato é vedado à **FUNDAÇÃO** e à **PATROCINADORA** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório do Edital de Patrocínio ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato e/ou Edital de Patrocínio, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

Cláusula 13ª A **PATROCINADORA** deve:

- I – Imediatamente notificar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – Quando for o caso, auxiliar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

Cláusula 14ª A **PATROCINADORA** deve notificar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 15ª A **PATROCINADORA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.



Cláusula 16ª A **PATROCINADORA** deve auxiliar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Cláusula 17ª Na ocasião do encerramento deste contrato, a **PATROCINADORA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** ou eliminá-los, conforme decisão da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** o cumprimento desta obrigação.

Cláusula 18ª A **PATROCINADORA** deve colocar à disposição Da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 19ª Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

Cláusula 20ª A **PATROCINADORA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** relacionadas à este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** em seu acompanhamento.

Cláusula 21ª Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PATROCINADORA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**;

Cláusula 22ª É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PATROCINADORA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** e demonstração da observância, pela **PATROCINADORA** da adequada proteção desses dados, cabendo à **PATROCINADORA** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:



Cláusula 23ª A PATROCINADORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY no tratamento de dados pessoais.

Cláusula 24ª A PATROCINADORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

Cláusula 25ª Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PATROCINADORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Cláusula 26ª Considerando a natureza do tratamento, a PATROCINADORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 27ª A PATROCINADORA deve:

- I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

Cláusula 28ª A PATROCINADORA deve notificar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 29ª A PATROCINADORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Cláusula 30ª A PATROCINADORA deve auxiliar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Cláusula 31ª Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a PATROCINADORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY o cumprimento desta obrigação.

Cláusula 32ª A PATROCINADORA deve colocar à disposição do FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas,



incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 33ª Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

Cláusula 34ª A PATROCINADORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY em seu acompanhamento.

Cláusula 35ª Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PATROCINADORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY;

Cláusula 36ª É vedada a transferência de dados pessoais, pela PATROCINADORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY e demonstração da observância, pela PATROCINADORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à PATROCINADORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINARES

Cláusula 37ª O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 38ª Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº 023/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 39ª Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 40ª A **PATROCINADORA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula 41ª Para todas as questões pertinentes o presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 42ª O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº

Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12)3951-0710 / 3951-9497 – fundacaocultural.com.br



008/2021, regendo-se pelas normas aplicáveis.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, _____ de _____ de 2022

Guilherme Augusto de Campos Mendicelli

Presidente

Fundação Cultural de Jacarehy- " José Maria de Abreu".

EMPRESA

Representante legal

Testemunhas:



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ (número do CNPJ), com sede _____ (endereço completo), aqui representada por _____ (nome e qualificação do representante), DECLARA, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. _____, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame.

Data: ____/____/____

Assinatura:

(representante legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ (número do CNPJ), com sede _____ (endereço completo), aqui representada por _____ (nome e qualificação do representante), para fins de participação no procedimento de Chamamento Público nº 023/2019, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí e da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto deste chamamento;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação deste chamamento, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura:

(representante legal da empresa)